



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº 5.946, DE
2016**

*Altera as Leis 8.069, de 13 de julho de 1990, e 9.263, de 12 de
janeiro de 1996.*

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 3

Suprima-se o art. 4º do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 5.946, de 2016, que acrescenta §§1º a 3º ao art. 10 da Lei nº 8.069, de 1990.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2026.

Deputado **MERLONG SOLANO**
Presidente

